

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	09	Pl.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº: 002/2018

Processo nº: 845/2018

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964 de 22 de março de 2017".

I – RELATÓRIO

De autoria Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964, de 22 de março de 2017, que alterou a Resolução nº 1867/2010, e institui e regulamenta o sistema de avaliação especial de desempenho para servidores efetivos em estágio probatório.

A justificativa da proposição esclarece que a correção dos anexos acima descritos, propiciarão melhor adequação à norma prática administrativa. Anexa ainda a cópia da Resolução nº 1964/2017.

Este é o Relatório

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em questão altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964, de 22 de março de 2017, objetivando efetuar uma adequação, conforme consta dos termos da proposição.

Registre-se que os anexos ora modificados, cuidam do sistema de avaliação especial de desempenho para servidores efetivos em estágio probatório, período de grande importância em que é aferido se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou através de concurso público.

É totalmente pertinente a matéria sob análise, ademais é competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis efetuar Projeto de Resolução, nos termos do Art. 30, do Regimento Interno.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	10	P/.



A proposição não possui qualquer espécie de vício e atende os requisitos legais para que possa seguir o seu trâmite nesta Casa de Leis.

Do exposto, após análise da proposição em epígrafe, considerando que atende aos ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 002/2018.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 25 de abril de 2018.


Sandro Parrini
Vereador – PDT



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

Matéria : Projeto de Resolução nº 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	3-1	P/

Reunião : Comissão de Justiça 0305
Data : 03/05/2018 - 14:40:14 às 14:41:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:41:01
30	Leonil	PPS	Sim	14:40:52
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:41:01
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:40:55

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
4	0	4

PRESIDENTE

SECRETARIO

